

MENSAGEM N.º 158, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, versante sobre a denominação de próprio público que especifica.
2. O projeto de lei em referência busca dar provimento ao Requerimento n.º 399/2010, de iniciativa do ilustre Vereador Thiago Martins, ao denominar Álvaro Rodrigues Barbosa, falecido em 7/10/2002, a Rua B situada no Bairro Jardim, em Unaí (MG), como justa homenagem póstuma.
3. Trata-se de saudoso cidadão que prestou relevantes serviços ao Município de Unaí, extremamente atuante, tendo sido servidor público municipal, inclusive foi responsável pela construção da barragem da primeira usina hidrelétrica de Unaí, situada no Rio Roncador. Foi, também, designado por diversas vezes para exercer a função de Juiz de Paz e ainda para substituir o Juiz de Direito da Comarca de Unaí, tendo sido condecorado com a Medalha Desembargador Hélio Costa concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
4. Por outro lado, impende assentar que carreamos ao presente projeto de lei, por meio de cópia do Processo Administrativo n.º 02997-027/2011, os documentos exigidos pela Lei n.º 2.191, de 30 de março de 2004, que representa o marco regulatório municipal da denominação e alteração de vias e logradouros públicos, a teor do seu artigo 5º, quais sejam: *curriculum vitae* (perfil), certidão de óbito, croqui, certidão do Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura. A justificativa (inciso V) é formalizada pela presente mensagem executiva. Quanto ao inciso VI, importa consignar que se trata de requisito facultativo/permissivo e jamais se reveste de comando impositivo, porquanto a disposição inicia-se com a expressão “**se houver**”, o que, a nosso sentir, é perfeitamente inteligível e comprehensível, pois o fato de não se ter a trajetória ou os feitos publicados ou registrados não implica de modo algum em desmerecimento da outorga, tendo de sopesar-se, ademais, a realidade vivenciada pelo cidadão em cada época da vida, como simplicidade, ausência de conhecimento ou informações necessárias, escassez de meios de comunicação ou recursos tecnológicos etc.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 158, de 10/3/2011)

5. A presente mensagem está instruída pelo Documento 01: cópia do Processo Administrativo n.º 17397-027/2010 (12 páginas).

6. Ao cabo dessas breves ponderações, subscrevemos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Vice-Prefeito no exercício interino do cargo de Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos